



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.263/2017

Altera a Lei Municipal 1.223 de 27 de agosto de 2015 e reclassifica o padrão de vencimento do cargo de Controlador Geral do Município.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.223 de 27 de agosto de 2015 que “Altera o padrão básico de vencimento do cargo de Assessor Administrativo e Controlador Geral do Município criado pela Lei Complementar nº 33 de 29 de janeiro de 2013”, passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 1º.** Fica alterado o padrão básico de vencimento do cargo de Assessor Administrativo, passando de CC-1 para CC1-A, conforme tabela de vencimento disposto no anexo IV da Lei Complementar nº 33/2013.”

Art. 2º. O padrão básico de vencimento do cargo de Controlador Geral do Município passa de CC1-A para CC-1, de acordo com a tabela de vencimento do Anexo IV da Lei Complementar nº 33/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

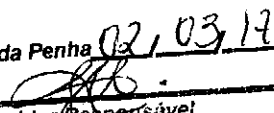
Bom Jesus da Penha, 2 de março de 2017.


Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 02, 03, 17


Servidor Responsável